



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N.º 044/2026-LOC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N.º 1044/2026-LOC

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso V da Lei n.º
14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 40 folhas, numeradas e rubricadas
pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000001
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORÇAMENTO

Araci, 14 de AGOSTO de 2026.

Ofício Nº 091L/2026

A Ilm^a Sra. Maria Betivânia Lima da Silva

MD. Prefeita de Municipal

Ilm^a Sra. Prefeita

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de Processo Administrativo, objetivando a Locação de um imóvel tipo residencial, localizado no Povoado Queimadinha, nº 55 – Zona Rural - Araci- Ba, em nome da Sr. Joelio Oliveira Lima, para ser utilizado com a finalidade com sala de aula do EPJAI da Secretaria Municipal de Educação.

Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos da fonte 500/540/541/542.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO "NE" Nº 0562 DE 01/10/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 108/2026

Araci – Bahia, 14 de julho de 2026

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução
- e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação.

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, do **Sr. JOELIO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0817349480 SSP/BA inscrito no CPF nº 909.050.755-87, residente e domiciliado na Rua 02 de julho, nº124, centro, Araci - Bahia. O imóvel que será alugado fica situado no Povoado Queimadinha, nº 55, Zona Rural, Araci - Bahia, CEP 48760-000. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

3.2 Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Educação; A demanda ora em análise tem como objeto a locação de imóvel que servira como espaço para Sala de Aula do EPJAI, para o município, tendo em vista que o município não tem nenhum espaço adequado.

3.3 Um espaço adaptado para oferecer conforto às pessoas, com estrutura adaptada para a conservação de objetos, garantindo sua integridade e durabilidade ao longo do tempo.



3.8 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis "deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários", ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do *caput* do artigo 74 da referida lei.

3.9 Por seu turno, o sobredito inciso **V do caput do ARTIGO 74** assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha".

3.10 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.11 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 35,64 m² / Área do Terreno: 35,64m² / Cômodo 01 Banheiro 01/ Fachada cerâmica. Tipo Construção: alvenaria.	UND	01

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial será avaliado pela comissão de Avaliação para locação do imóvel.



6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que é de 06 (seis) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – O(s) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:



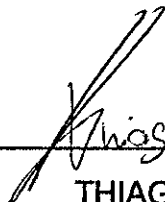
Alexsandro Silva de Carvalho - Fiscal do Contrato

DECRETO "NE" Nº 0705 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9 - Responsável pela elaboração



THIAGO GUSMÃO MOTA

CPF: 063.338.525-54



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial localizado no Povoado Queimadinha, nº55, Zona Rural, Araci - Bahia, CEP 48760-000, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade para Sala de Aula do EPJAI, para o município, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.



4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 35,64 m ² / Área do Terreno: 35,64m ² / Cômodo 01 Banheiro 01/ Fachada cerâmica. Tipo Construção: alvenaria.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que compreende de 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Atenciosamente,

Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "NE" Nº 0562 de 01/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000087

Araci – Bahia 13 de AGOSTO de 2026.

Ao Setor de Engenharia do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Educação, solicito deste Setor, a elaboração do Laudo de Avaliação Prévia visando a possibilidade de locação de imóvel de propriedade do Sr. Joelio Oliveira Lima, por Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de ser espaço para Sala de Aula do EPJAI desta mesma secretaria, para mensuração das condições de infraestrutura existente, bem como, aferir a estimativa do valor mensal de mercado do bem imóvel supracitado.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "NE" Nº 0562 DE 01/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000008

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº043/2026**

1. SOLICITANTE

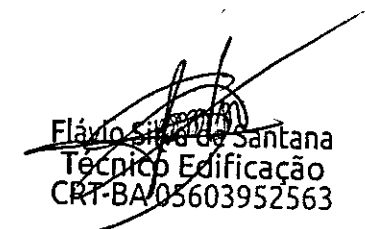
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

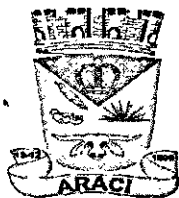
JOELIO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 817349480 SSP/BA e do CPF nº 909.050.755-87 residente e domiciliado na Rua 02 de julho, nº 124 do Município de Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo comercial, localizado no povoado Queimadinha, nº55, na zona rural do Município de Araci, Estado da Bahia.


Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA/03603952563


Alisson Araújo de Almeida
Engenheiro Civil
CREA nº1814379088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000009

LAUDO Nº: 043/2026**3.1 – DADOS DO IMÓVEL**

Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 35,64 m²	- Área do Terreno: 35,64 m²
Nº. de Pavimentos: Térreo	Nº de Cômodos(s): 01	Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	() oeste () leste () norte (X) sul	
Instalações, Equipamentos e Serviços:	() piscina () sistema de alarme () sauna () cerca elétrica () quadrapoliesportiva () reservatório elevado () guarita () poço artesiano () churrasqueira () aquecimento central () portão eletrônico (X) fossa séptica () porteiro eletrônico () ar condicionado - especificar:..... () CFTV () calefação () outros - especificar:	
Fachadas:	() pintura (X) cerâmica () granito/mármore () lâmina de vidro () sem Reboco () alumínio	
Tipo de Construção:	() concreto (X) alvenaria () madeira () metálica () pré-moldada de madeira () painéis () outro(s) – especificar:	
Cobertura:	(X) cerâmica () fibrocimento () madeira () laje () vegetal () outra(s) – especificar:.....	
Fechamento do Terreno:	() sem fechamento (X) alvenaria () cerca de arame () cerca viva () chapas () alambrado () grades () outro – especificar:.....	
Concepção Arquitetônica:	() ruim (X) normal () inovador () histórico	
Quant. De Garagem:	(X) 00 () 01 () 02 () 03 () 04 () 05	
Padrão de Acabamento:	() baixo/popular () médio/normal () médio/alto (X) fino	
Reforma:	() sem reforma () antiga ou parcial (X) reforma recente	
Estado de Conservação:	() ruim () regular () bom (X) ótimo	

Escala de localização:

Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.

Informações complementares:

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CREA-BA 05603952563

Alisson Anselmo de Almeida
Engenheiro Civil
CREA nº 1814379088



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000010

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO N°- 043/2026

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 14 de julho de 2026.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.387/2025**

ALISSON ANUNCIACÃO DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA N° 058249
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Alisson Anuniação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA n°1814379088

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563
FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO

Edilson Paz Dos Santos
Coordenadoria Especial Administrativa II
Decreto "NE" N° 0633 DE 01/10/2025
EDILSON PAZ DOS SANTOS
CHEFIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL – DECRETO "NE" N°0028 DE 01/01/2025
MEMBRO DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

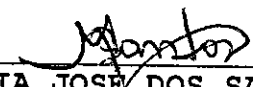
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000011

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I044/2026-LOC

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **JOELIO OLIVEIRA LIMA**, relativo à locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

Araci - Bahia, 14 de Agosto de 2026.



MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Agente de contatação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 14 de Agosto de 2026.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOELIO OLIVEIRA LIMA
CPF: 909.050.755-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

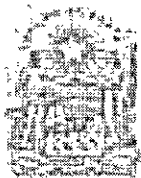
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:48 do dia 12/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2027.

Código de controle da certidão: **C526.C707.AB80.D2A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

000013
Emissão: 12/08/2026 10:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263861312

NOME	
JOELIO OLIVEIRA LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	909.050.755-87

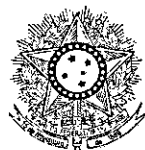
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELIO OLIVEIRA LIMA

CPF: 909.050.755-87

Certidão nº: 68942317/2026

Expedição: 12/08/2026, às 10:19:19

Validade: 08/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELIO OLIVEIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **909.050.755-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

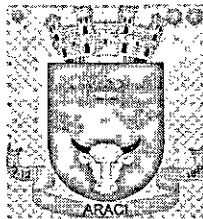
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 138740 / 2026

Contribuinte: JOELIO OLIVEIRA LIMA

CPF/CNPJ: 909.050.755-87

Zoneamento: 372772

Endereço: RUA 2 DE JULHO, 124 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 12/08/2026 às 10:19:51

Validade: 11/10/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8232 - 7482 - 4123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: JOSELO OLIVEIRA LIMA

2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/08/1977 TEOFILANDIA/BA

3. DATA EMISSAO: 08/03/2024

4. VALIDADE: 08/03/2034

5. ACC: D

6. DOG. IDENTIDADE / FORM. EMISOR / UF: 817349480 SSP BA

7. CPF: 909.053.755-87

8. NF. REGISTRO: 04523534203

9. CAT. HAB: AD

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. FUNCAO: MARINA OLIVEIRA LIMA

12. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	UF	DATA	UF	DATA
A	BA	08/03/2024	D	08/03/2024
A1	BA	08/03/2024	BE	
B	BA	08/03/2024	CE	
B1	BA	08/03/2024	CIE	
C	BA	08/03/2024	DE	
C1	BA	08/03/2024	DTE	

13. OBSERVAÇÕES

LOCAL: SERRINHA, BA

BAHIA - SENADOR GOMES

REGISTRO PROCEL DE SAUDE
CATEGORIA: BA

ASSINATURA DO EMISOR: 35048378174
BA513191448

2788205238

4984

0711

6343

SAC 0800 729 8722

Outvidoria PB 0800 729 5878

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

(61) 4004 0001

4004 0001

Está fora do Brasil?

+ 55 11 2845 7820

1456-7 33.638-6

PLUS

EXP. DATE

SECURITY CODE

01728

QR CODE

Basta o aplicativo

000017



DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE ÁGUA E SANEAMENTO ELETRÔNICA

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Ins. Est.: 00865571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

JOELIO OLIVEIRA LIMA
RU 02 DE JULHO, 124
CENTRO 48760-000 ARACI
ARACI/BA

CPF/CNPJ: 909.***-87
Inscrição: 0372.06.002/2.0187.0000.0

TOTAL A PAGAR

R\$ 43,23

VENCIMENTO

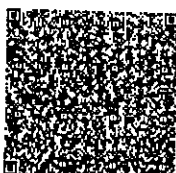
09/07/2026

Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	REFERÊNCIA	DATA DA EMISSÃO	Nº DO HIDRÔMETRO
085143669	1282615	7/2026	04/06/2026	A17S178209

AVISO

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NATAINAO DEIXE
ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 08/07/2026

UTILIZE ESSE QR CODE APENAS
PARA ACESSAR A NOTA FISCAL



NOTA FISCAL N. 02216862-9 - SERIE: 001
DATA DE EMISSÃO: 04/06/2026
Consulta pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFAG/consulta>
Chave de Acesso:
2926 0613 5046 7500 0110 7500 1022 1686 2920 1653 5314
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA. Pendente de autorização.

Consumo Anterior	Consumo Atual	Consumo Anterior	Consumo Atual	Consumo Anterior	Consumo Atual
06/05/2026	04/06/2026	-	703	707	4

Tipos de consumo faturados	Medida - Volume de água apurado no hidrômetro	Consumo (m³)
RESIDENCIAL NORMAL		29

COMPOSIÇÃO DA CONTA	Valor (R\$)
ATE 6 MIN	43,23

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)	Valor (R\$)
TOTAL	43,23
CONS. AGUA 4x3	43,23

DISCRIMINAÇÃO IMPOSTO FEDERAL	Valor (R\$)
1.18%	5,46%
0,51	2,36

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetro	Valor	Análise	Condição
Min. 0,2 mg/l	0041	0034	0034
5,0 UT	0041	0034	0034
15 UM	0041	0011	0011
0	0041	0034	0034
Ausente	0041	0034	0034

Água fluída com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de fósforo (P).

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Contas Pendentes de Pagamento	NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
2018	Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.
2019	Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.
2020	
2021	

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

PAGUE AQUI COM PIX

Antes de pagar com PIX, ATENÇÃO para não cair em golpes:

- Confira os dados do receptor:
- Confira o banco do receptor:

CITIBANK
(Esta é a única instituição autorizada a receber o PIX pela Embasa).

embasa

7/2026-8 09/07/2026 TOTAL R\$ 43,23

085143669 04/06/2026

82690000000-9 43230047820-8 85143669072-7 68000000000-9

Xerox

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO NA FORMA QUE SE SEGUE:

Pelo presente Instrumento Particular de Recibo de Compra e Venda Eu: ORLANDO MOTA LIMA, Brasileiro, Maior, Declarou ser Casado, Lavrador, RG: 02106963-89 SSP/BA e CPF 210.795.605-72, Residentes no Povoado de Queimadinha e sua esposa: LUZIA DOS SANTOS CORDEIRO, Brasileira, Maior, Declarou ser Casada, Lavradora, RG: 0316565-01 SSP/BA e CPF 283.382.435-15, Residentes no Povoado de Queimadinha, no município de Araci no município de Araci – Bahia declarou para todos os fins de direitos, e onde esta Declaração de Compra e Venda, for exibida, que nesta data venderam ao Sr. JOELIO OLIVEIRA LIMA, Brasileiro, Maior, Declarou ser Solteiro, Lavrador, RG: 08173494 80 SSP/BA e CPF: 909.050.755-87, Residente na Rua 02 de julho nº124 Centro no município de Araci – Bahia, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) UMA TERRA COM UMA CASA, com 12 metros de largura, e 20 metros de comprimentos, Situada no Povoado de Queimadinha.

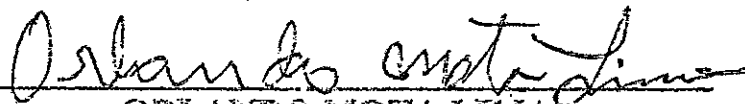
LIMITANDO-SE – Ao Norte com Raimunda, ao Sul com a estrada salgadilha a Araci, ao Leste com a praça ao Oeste com a Roque silva.

Sita e Localizado no Municipio de Araci – Bahia.

HAVIDA: Por compra a Idelfonson Golçalves dos santos, conforme Declaração de Compra e Venda.

Podendo o (s) (a) (s) outorgado (s) (a) (s) comprador (es) (a) (s) tomar posse e desfrutar como seu o Imóvel acima caracterizado e ora vendido, pois lhe (s) faço (emos) boa, firme e valiosa venda e transmito (mos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo (emos) pela evicção de direitos, para em tempo algum nada mais reclamar.

Araci – Bahia, 12 de Fevereiro de 2019.


ORLANDO MOTA LIMA
Outorgante Vendedor

LUZIA DOS SANTOS CORDEIRO
Outorgante Vendedor

JOELIO OLIVEIRA LIMA
Outorgado Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000019

COMUNICAÇÃO INTERNA

ATO DE INEXIGIBILIDADE n° I044/2026-LOC

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a esta secretaria, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes à locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, n° 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

Araci-Bahia, 14 de Agosto de 2026.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026-LOC
INEXIGIBILIDADE Nº I044/2026-LOC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 12.02. - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.216 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Jovens e Adultos (EJA)

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500/540/541/542

Araci - Bahia, 14 de Agosto de 2026.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000021

Araci - Bahia, 14 de Agosto de 2026.

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **JOELIO OLIVEIRA LIMA**, referente à locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária Municipal de Educação



000062

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1044/2026-LOC
PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr. Agente de contratação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal De Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do Sr. JOELIO OLIVEIRA LIMA, situado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Ba, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, por aproximadamente 05 (cinco) meses, pelo valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas



no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa



e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.



Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 14 de Agosto de 2026.


Alberto Carvalho Silva
Assessoria Jurídica
OAB BA 20.591

**P A R E C E R**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo n.º 044/2026-LOC

Em face dos fatos arrolados, do parecer jurídico, é favorável ao ato de inexigibilidade por entender que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 14 de Agosto de 2026.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000029

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I044/2026-LOC

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 14 de Agosto de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000080

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sr^a. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1044/2026-LOC

Senhor(a) Secretário(a),

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação, para que v.sa. se digne a publicar, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 14 de Agosto de 2026.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000031

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I044/2026-LOC

LOCADOR(A): JOELIO OLIVEIRA LIMA

CPF: 909.050.755-87

END.: Povoado Queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-BA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

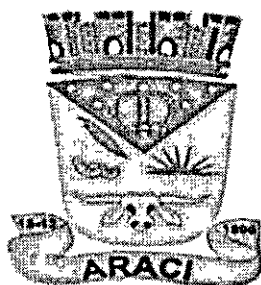
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.02. - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.216 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Jovens e Adultos (EJA)

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500/540/541/542



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA/21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - I71

SUMÁRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1044/2026-LOC - RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/2026-LOC

Constitui o objeto do presente termo, a locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

LOCADOR(A): JOELIO OLIVEIRA LIMA

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1044/2026-LOC

LOCADOR(A): JOELIO OLIVEIRA LIMA

CPF: 909.050.755-87

END.: Povoado Queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-BA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação do imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.02. - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.216 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Jovens e Adultos (EJA)

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500/540/541/542





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000034

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 044/2026-LOC.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO
DA BAHIA E O Sr. JOELIO
OLIVEIRA LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr^a. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e o Sr. JOELIO OLIVEIRA LIMA, portador do CPF. n° 909.050.755-87 e RG 81.734.948-0, residente e domiciliado no(a) rua 02 de julho, n° 124, centro, Araci-Ba, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação do imóvel no povoado queimadinha, n° 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se prioritariamente a Lei n° 14.133/2021, e, supletivamente, as normas de direito privado compatíveis com o regime administrativo.

Parágrafo único: - O contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° I044/2026-LOC.

CLÁUSULA TERCEIRA É vedada a alteração da destinação do imóvel sem autorização expressa e escrita da Locadora.

Fica o locatário(a) autorizada a reformar o imóvel no que se refere à parte, elétrica, hidráulica, forro, pintura e tudo que for necessário para o regular funcionamento do imóvel. Vale ressaltar que qualquer nova obra de instalação, adaptação e/ou ampliação, dependerá de autorização prévia e expressa do Locador(a).

As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel ao término da locação, sem direito a retenção ou indenização.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA QUARTA - O locatário(a) deverá encaminhar ao locador(a) todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do locador(a) reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUINTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação n° 1044/2026-LOC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 14/08/2026 a 31/12/2026, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000035

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecendo o locatário(a) na posse do imóvel após o término da vigência contratual, sem formalização de novo instrumento, permanecerá devido o pagamento do aluguel até a efetiva devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - O Locatário(a) receberá mensalmente pelo Locador(a) a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para seguinte conta da locadora:

Titular: JOELIO OLIVEIRA LIMA
Banco: Brasil
Agencia: 1456-7
Conta Corrente: 33.638-8

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die.

CLAUSULA SÉTIMA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$: 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 12.02. - Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 2.216 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Jovens e Adultos (EJA) - FME
ELEMENTO: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 500/540/541/542

CLÁUSULA OITAVA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o sr. Alexsandro Silva de Carvalho, portador do CPF sob nº 717.474.435-49.

CLÁUSULA NONA - O valor da locação será reajustado anualmente, contados da data de início da vigência contratual, com base no IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - São de responsabilidade do LOCATÁRIO(A):

- I - contas de água e energia elétrica
- II - taxas de funcionamento e licenciamento
- III - multas decorrentes da atividade exercida no imóvel
- IV - demais encargos incidentes durante o período de uso
- V - Efetuar as retenções legais no pagamento efetuados
- VI - O IPTU será de responsabilidade do LOCATÁRIO durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

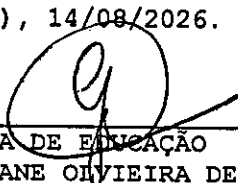
000036

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O locatário(a) providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

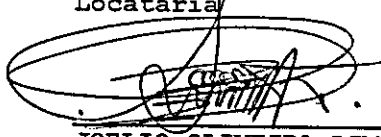
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 14/08/2026.

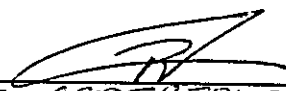


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária
Locatária

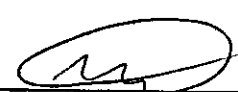


JOELIO OLIVEIRA LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:



NOME: 688595205-25
CPF:



NOME:
CPF: 055609025-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000037

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sr^a. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA

Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º I044/2026-LOC

Senhor(a) Secretário(a),

Estamos encaminhando Resumo do contrato, firmado com o intuito de locar o imóvel localizado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação, para que v.sa. se digne a publicar, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 14 de Agosto de 2026.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000038

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Aluguel de um imóvel situado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 12.02. - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.216 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Jovens e Adultos (EJA)

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500/540/541/542

Profissional Contratado	JOELIO OLIVEIRA LIMA
Nº do Contrato	044/2026-LOC
Empenho da Despesa	14 de Agosto de 2026
Valor Total do Contrato	1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e reais)
Valor a Pagar por Mês	375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência do Contrato	14/08/2026 a 31/12/2026
Assina pela Contratante	GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Assina pela Contratada	JOELIO OLIVEIRA LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000039

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º 044/2026-LOC, com **JOELIO OLIVEIRA LIMA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 25 de Agosto de 2026

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel**Resumo do Objeto:** Aluguel de um imóvel situado no povoado queimadinha, nº 55, zona rural, Araci-Bahia, para ser utilizado, espaço sala de aula na modalidade do EPEJAI, através da secretaria municipal de educação.**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.**Unidade Orçamentária:** 12.02. - Fundo Municipal de Educação**Atividade:** 2.216 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Jovens e Adultos (EJA)**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso :** 500/540/541/542

Profissional Contratado	JOELIO OLIVEIRA LIMA
Nº do Contrato	044/2026-LOC
Empenho da Despesa	14 de Agosto de 2026
Valor Total do Contrato	1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e reais)
Valor a Pagar por Mês	375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência do Contrato	14/08/2026 a 31/12/2026
Assina pela Contratante	GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Assina pela Contratada	JOELIO OLIVEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

